

RESOLUÇÃO Nº 003/2.005

“Autoriza o Poder Legislativo de Monte Santo de Minas a conceder abono salarial aos seus servidores”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, no uso de seus poderes legais, após ouvido o Plenário, aprova a seguinte Resolução:

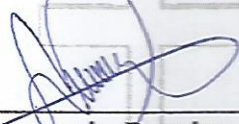
Art. 1º - Fica o Poder Legislativo do Município de Monte Santo de Minas, autorizado a conceder aos seus servidores, um abono salarial mensal no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a contar de 1º de fevereiro a 30 de abril do corrente ano, com base na Lei Municipal nº 1476/05.

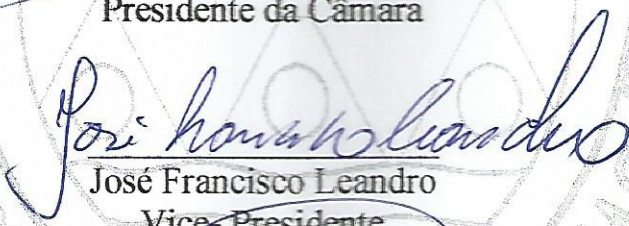
Parágrafo único - Os abonos salariais mensais previstos no *caput* deste artigo serão quitados na folha de pagamento do mês de abril.

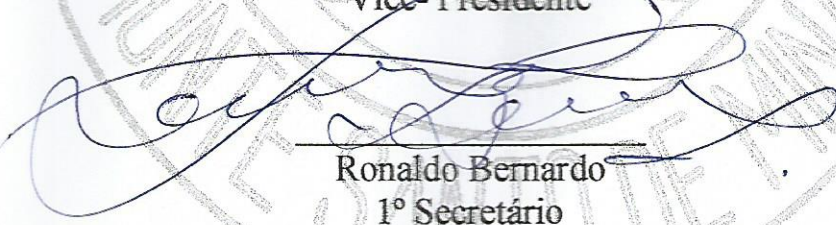
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, observada a data de vigência prevista no artigo 1º.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Santo de Minas, 19 de abril de 2.005.


Antonio Pereira
Presidente da Câmara


José Francisco Leandro
Vice-Presidente


Ronaldo Bernardo
1º Secretário